



ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025/DL

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às onze horas e trinta minutos, reuniram-se a Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 280/2025, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Dispensa Eletrônica de Licitação acima mencionada, de acordo com o Aviso de Dispensa de Licitação e seus respectivos anexos, publicados aos catorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo Administrativo nº 00005.20250506/0001-48, para realizar os procedimentos relativos Dispensa Eletrônica nº 052/2025/DL.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E RECARGA DE EXTINTORES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE.

A Agente de Contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no aviso de dispensa de licitação, passando a análise das propostas recebidas, via sistema de dispensa de licitação.

PROPOSTAS RECEBIDAS

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	ME/EPP	VALOR (R\$)	DATA/HORA
07.121.465/0001-40	I M PEREIRA	SIM	26.521,00	15/07/2025 16:29:31
11.093.169/0001-50	MART CELL EQUIP DE TELEFONIA LTDA - ME	SIM	26.597,00	16/07/2025 19:46:23
28.701.762/0001-34	DIANA PAULA SOUSA FRANCA 77971523300	SIM	0,00	17/07/2025 09:44:42

PROPOSTA DESCLASSIFICADA

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	ME/EPP	VALOR (R\$)	DATA/HORA
28.701.762/0001-34	DIANA PAULA SOUSA FRANCA 77971523300	SIM	0,00	17/07/2025 09:44:42

Justificativa: Desclassificada devido a ausência de item(ns) com valor(res) preenchidos.

Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

lote 1 - LOTE 01 - LOTE ÚNICO

Proposta: Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	V. LOTE (R\$)	DATA/HORA
07.121.465/0001-40	I M PEREIRA	SIM	SIM	26.521,00	15/07/2025 16:29:31
11.093.169/0001-50	MART CELL EQUIP DE TELEFONIA LTDA - ME	SIM	SIM	26.597,00	16/07/2025 19:46:23

LANCES

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Encerramento	Encerrada a fase de lances			17/07/2025 12:04:56





Desclassificação	O participante I M PEREIRA inscrito no CNPJ/MF Nº 07.121.465/0001-40, R\$ 26.521,00 foi desclassificada. Motivo: Ao analisar a proposta apresentada pela empresa I M PEREIRA, constatou-se o descumprimento do item 4.2 do aviso de dispensa de licitação nº 052/2025/DL, que trata da obrigatoriedade da apresentação de garantia de manutenção da proposta. A referida empresa não apresentou a garantia da proposta. Dessa forma, considerando o não atendimento a requisito previsto no aviso de dispensa, e com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a empresa I M PEREIRA é desclassificada do presente certame por inobservância do item 4.2, o que compromete a regularidade de sua proposta.	17/07/2025 12:23:42
Convocação	Participante MART CELL EQUIP DE TELEFONIA LTDA - ME inscrito no CNPJ/MF Nº 11.093.169/0001-50, foi convocada.	17/07/2025 12:23:47
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante MART CELL EQUIP DE TELEFONIA LTDA - ME inscrito no CNPJ/MF Nº 11.093.169/0001-50, no valor de R\$ 26.597,00 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais)	17/07/2025 12:27:07
Inabilitado	A participante MART CELL EQUIP DE TELEFONIA LTDA - ME inscrito no CNPJ/MF Nº 11.093.169/0001-50, R\$ 26.597,00 foi inabilitado. Motivo: Ao proceder com a análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa MART CELL EQUIP DE TELEFONIA LTDA - ME, constatou-se que os documentos apresentados, especialmente o Contrato Social e suas alterações, não evidenciam a inclusão de atividade econômica compatível com o objeto licitado. Ressalta-se que, conforme os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, a habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a qualificação técnica e econômico-financeira, devem ser comprovadas de forma clara e inequívoca pelos licitantes. No caso em tela, a ausência de previsão, no objeto social da empresa, de atividades comerciais compatíveis com o fornecimento dos itens licitados, compromete a regularidade de sua participação, uma vez que fere o princípio da exequibilidade contratual e da adequação da atividade empresarial ao objeto da contratação pública. Ademais, conforme entendimento pacificado pelos tribunais de contas e orientações normativas de órgãos de controle, a empresa licitante deve possuir objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, sendo vedada a contratação de pessoa jurídica cuja atividade-fim não compreenda a prestação de serviços ou fornecimento de bens licitados. Diante do exposto, a empresa MART CELL EQUIP DE TELEFONIA LTDA - ME é declarada inabilitada, por não atender aos requisitos de habilitação jurídica e de compatibilidade entre seu objeto social e o objeto do presente certame.	22/07/2025 16:21:02

DEMAIS MENSAGENS - CHAT

	Data	Mensagem
Agente	17/07/2025 12:04:55	PREZADOS PARTICIPANTES, estamos iniciando nosso certame referente a Dispensa Eletrônica nº. 052/2025/DL. Gostaria de agradecer a todos pela participação.
Agente	17/07/2025 12:05:32	Bom dia a todos
Fornecedor	17/07/2025 12:05:36	boa tarde!
Agente	17/07/2025 12:06:12	informamos que a sessão foi iniciada com atraso em decorrência de um erro no sistema da M2A.
Agente	17/07/2025 12:23:42	Participante I M PEREIRA inscrita no CNPJ/MF Nº 07.121.465/0001-40 foi desclassificada pelo Agente de contratação. Motivo: Ao analisar a proposta apresentada pela empresa I M PEREIRA, constatou-se o descumprimento do item 4.2 do aviso de dispensa de licitação nº 052/2025/DL, que trata da obrigatoriedade da apresentação de garantia de manutenção da proposta. A referida empresa não apresentou a garantia da proposta.



Paulo.

João.



		Dessa forma, considerando o não atendimento a requisito previsto no aviso de dispensa, e com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a empresa I M PEREIRA é desclassificada do presente certame por inobservância do item 4.2, o que compromete a regularidade de sua proposta.
Agente	17/07/2025 12:27:13	Ao analisar a proposta e termo de garantia apresentados pela empresa MART CELL EQUIP DE TELEFONIA LTDA - ME, informamos que a empresa apresentou ambos os documentos conforme solicita o aviso de dispensa de licitação, desse modo a proposta da referida empresa é considerada APTA.
Agente	17/07/2025 12:27:30	O(A) Agente de contratação solicita a participante MART CELL EQUIP DE TELEFONIA LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF Nº 11.093.169/0001-50, os documentos habilitatórios até a data: 17/07/2025 às 14:28.
Agente	17/07/2025 12:31:08	a sessão sera suspensa e terá seu retorno as 10h00min do dia 18/07/2025.
Fornecedor	17/07/2025 12:40:53	Anexei em documentos complementares
Fornecedor	17/07/2025 12:46:07	Boa tarde, segundo a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 em seu artigo Art. 59 fala que serão desclassificadas as propostas que: V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável. No caso essa exigência é sanável. Não é isso?
Agente	18/07/2025 10:02:28	Bom dia!
Agente	18/07/2025 10:02:56	informo a todos que daremos continuidade a sessão
Agente	18/07/2025 10:03:52	Prezado participante, conforme previsto no aviso de dispensa de licitação, a apresentação da garantia da proposta deveria ser feita junto da proposta inicial sob pena de desclassificação.
Agente	18/07/2025 10:06:23	em decorrência da apresentação da documentação apresentada pela empresa MART CELL EQUIP DE TELEFONIA LTDA - ME e pela necessidade de analise o presente certame sera suspenso para analise dos documentos apresentados pela empresa supracitada. Diante do exposto a sessão sera suspensa e seu retorno ficará marcado para as 10h00min do dia 22/07/2025.
Fornecedor	22/07/2025 10:02:04	Nobre Agente, bom dia! gostaria de saber qual o limite autorizado para subcontrata ou terceirizar o serviço? grato pela atenção.
Agente	22/07/2025 10:07:12	Bom dia a todos
Agente	22/07/2025 10:07:20	daremos continuidade a sessão
Agente	22/07/2025 10:18:36	Prezado, após verificado no termo de referencia e aviso de dispensa de licitação do presente certame foi constatado que não previsão de subcontratação do objeto.
Fornecedor	22/07/2025 10:21:36	Sugerimos uma diligência com relação a esse percentual e a comprovação de capacidade técnica das empresas concorrentes uma vez que uma delas não possui CNAE para serviços de recargas e esse serviço é abrangido pelo item 7.3 alínea a, que exige INMETRO.
Fornecedor	22/07/2025 10:24:51	A capacidade técnica foi comprovada através de atestados de capacidade técnica, contrato e notas que comprovam a prestação do serviço e vendas.
Agente	22/07/2025 11:01:19	a sessão sera suspensa para a analise dos documentos apresentados





Agente	22/07/2025 11:01:35	a sessão retornará as 16h00min do dia 22/07/2025
Agente	22/07/2025 11:01:42	dia*
Agente	22/07/2025 16:05:15	Boa tarde
Agente	22/07/2025 16:05:22	daremos continuidade a sessão
Agente	22/07/2025 16:21:03	Participante MART CELL EQUIP DE TELEFONIA LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF Nº 11.093.169/0001-50 foi inabilitada do(s) lote 1 - LOTE 01 - LOTE UNICO pelo Agente de contratação. Motivo: Ao proceder com a análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa MART CELL EQUIP DE TELEFONIA LTDA - ME, constatou-se que os documentos apresentados, especialmente o Contrato Social e suas alterações, não evidenciam a inclusão de atividade econômica compatível com o objeto licitado. Ressalta-se que, conforme os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, a habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a qualificação técnica e econômico-financeira, devem ser comprovadas de forma clara e inequívoca pelos licitantes. No caso em tela, a ausência de previsão, no objeto social da empresa, de atividades comerciais compatíveis com o fornecimento dos itens licitados, compromete a regularidade de sua participação, uma vez que fere o princípio da exequibilidade contratual e da adequação da atividade empresarial ao objeto da contratação pública. Ademais, conforme entendimento pacificado pelos tribunais de contas e orientações normativas de órgãos de controle, a empresa licitante deve possuir objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, sendo vedada a contratação de pessoa jurídica cuja atividade-fim não compreenda a prestação de serviços ou fornecimento de bens licitados. Diante do exposto, a empresa MART CELL EQUIP DE TELEFONIA LTDA - ME é declarada inabilitada, por não atender aos requisitos de habilitação jurídica e de compatibilidade entre seu objeto social e o objeto do presente certame.
Agente	22/07/2025 16:21:03	Participante MART CELL EQUIP DE TELEFONIA LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF Nº 11.093.169/0001-50 foi inabilitada pelo Agente de contratação. Motivo: Ao proceder com a análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa MART CELL EQUIP DE TELEFONIA LTDA - ME, constatou-se que os documentos apresentados, especialmente o Contrato Social e suas alterações, não evidenciam a inclusão de atividade econômica compatível com o objeto licitado. Ressalta-se que, conforme os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, a habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a qualificação técnica e econômico-financeira, devem ser comprovadas de forma clara e inequívoca pelos licitantes. No caso em tela, a ausência de previsão, no objeto social da empresa, de atividades comerciais compatíveis com o fornecimento dos itens licitados, compromete a regularidade de sua participação, uma vez que fere o princípio da exequibilidade contratual e da adequação da atividade empresarial ao objeto da contratação pública. Ademais, conforme entendimento pacificado pelos tribunais de contas e orientações normativas de órgãos de controle, a empresa licitante deve possuir objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, sendo vedada a





Tamboril

PREFEITURA

A circular stamp with the text "MUNICIPAL DE TAMBORIL" around the perimeter and the number "345" in the center.

		<p>contratação de pessoa jurídica cuja atividade-fim não compreenda a prestação de serviços ou fornecimento de bens licitados. Diante do exposto, a empresa MART CELL EQUIP DE TELEFONIA LTDA – ME SC declarada inabilitada, por não atender aos requisitos de habilitação jurídica e de compatibilidade entre seu objeto social e o objeto do presente certame.</p>
Agente	22/07/2025 16:22:32	<p>Por tratar-se de dispensa, a fase de recursos não é obrigatória, no entanto, abriremos o tempo de 05 (cinco) minutos e quem tiver interesse pode se manifestar aqui no chat, até às 16h27min</p>

Encerrada a sessão pública e verificadas as desclassificações das propostas ou inabilitação dos licitantes, foi declarado fracassado o certame por não haver propostas classificadas ou licitantes habilitados. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão as 16h32 min do dia 22 de julho de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Jose Demontié de Melo
JOSE DEMONTIÉ DE MELO
MEMBRO

Maria Aparecida dos Santos Silva
MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA
MEMBRO

Ryanne Kamilla Brasil Alves
RAYANNE KAMILLA BRASIL ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RAYANNE KAMILA BRASIL ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA N° 279/2025